



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 117/2021.

**DECLARAR A UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO RYAN BERETA SITUADO NA
AVENIDA CHAMPAGANT, NO BAIRRO
MARISTA, NESTE MUNICÍPIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º. - Fica declarado a utilidade pública o “INSTITUTO RYAN BERETTA” pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Champagnat, 142, Marista, neste município.

Art. 2º - A referida Instituição Ficam ressalvados todos os direitos e vantagens previstos em lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Em, 12 de Julho de 2021.



VEREADOR AUTOR
WANDERSON RODRIGUES
SOLIDARIEDADE





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por fim INSTITUTO RYAN BERETTA, no bairro Marista, neste município.

Em reconhecimento ao incentivo promovido pela INSTITUTO RYAN BERETTA, com o objetivo de propiciar aos projetos sociais, como forma de diminuir as desigualdades sociais nas comunidades carentes deste município.

Diante do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa. Esperamos a admissão desta para o fim de ser submetida à apreciação do Doutor Plenário, do qual esperamos votação favorável.

Sala das sessões,

Em, 12 de Julho de 2021.

VEREADOR AUTOR
WANDERSON RODRIGUES
SOLIDARIEDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.120.173/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2013
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO RYAN BERETTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRB	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CHAMPAGNAT	NÚMERO 142	COMPLEMENTO *****
CEP 29.707-078	BAIRRO/DISTRITO MARISTA	MUNICÍPIO COLATINA
UF ES	TELEFONE (27) 3770-3555/ (27) 9998-7355	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RYAN@BERETAMULTI.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2021 às 09:17:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Alvará de Licença Para Funcionamento (Provisório)

Número 23

Nome da Empresa: INSTITUTO RYAN BERETTA

Nome Fantasia:

Endereço: AV CHAMPAGNAT, 142, , MARISTA - COLATINA - ES CEP : 29707078

Inscrição Municipal: 0000042270

CNPJ/CPF: 18.120.173/0001-09

Atividade(s) (CNAE): 009499500 Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividades Secundarias:

Número 23

Nome da Empresa: INSTITUTO RYAN BERETTA

Nome Fantasia:

Endereço: AV CHAMPAGNAT, 142, MARISTA - COLATINA - ES CEP : 29707078

Inscrição Municipal: 0000042270

CNPJ/CPF: 18.120.173/0001-09

Atividade(s) (CNAE): 009499500 Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividades Secundarias:

Vencimento: 30/12/2021

Observação

ALVARÁ EMITIDO NA FORMA DO ART. 8º DO DECRETO Nº 23.939/2020.

Processo de prorrogação

Chave de Validação: 001010300000422702021000023

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310034003100360033003A005000

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos 06 dias do mês de maio, do ano de 2013, às 19 horas, na Avenida Silvio Avidos nº 1351, sala A, bairro São Silvano, CEP: 29.703-147, Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, reuniram-se em Assembléia Geral com a finalidade de constituir o **INSTITUTO RYAN BERETTA**, nos termos da legislação em vigor, as seguintes pessoas: Ryan Bereta, brasileiro, nascido em 06 de abril de 1974, casado, RG nº 1.101.868/ES, CPF nº 017.407.937-06, Empresário, Residente e domiciliado à Rua Prefeito José Zouain nº 155, Edifício River Tower apto 204, centro, CEP: 29.700-020 Colatina/ES, Neusangela Segrini Bereta, Brasileira, nascida em 06 de agosto de 1981, casada, RG nº 2162885 SSP/ES, CPF nº 086.743.997-11, Empresária, residente e domiciliada à Rua Prefeito José Zouain nº 155, Edifício River Tower apto 204, centro, CEP: 29.700-020, Colatina/ES, e Lucas Evangelista Nunes de Oliveira, Brasileiro, nascido em 07 de abril de 1959, casado, RG nº 333.473 MB, CPF nº 605.059.907-68, Militar. Residente à Rua Romero Botelho nº 40, Apartamento nº 1002. Bairro Praia da Costa, CEP: 29.101-068, Vila Velha/ES. Foi aclamado para presidir a Assembleia e secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Em seguida, o Presidente da Assembleia solicitou que o projeto do estatuto, cujas cópias foram distribuídas previamente para cada um dos interessados, fosse lido, explicado e debatido. E assim foi feito, artigo por artigo. Submetido à votação, o mesmo foi aprovado por todos os presentes. Na seqüência, o Presidentede da Assembléia determinou que se procedesse senhor Ryan Bereta, que convidou a mim, Lucas Evangelista Nunes de Oliveira, para à eleição dos membros dos órgãos do Instituto. Para a Diretoria foram eleitos os seguintes associados: Presidente: Ryan Bereta; Tesoureira: Neusangela Segrini Beretta; todos com mandato até 06 de maio de 2017. Para o Conselho Fiscal foram eleitos como membros efetivos os associados Ryan Bereta e Neusangela Segrini Bereta, todos com mandato até 06 de maio de 2017.

Vale ressaltar que todos os eleitos, de ambos os órgãos, já foram devidamente qualificados no corpo da presente ata e receberam a posse de seus respectivos cargos através do Presidente da Assembléia que aproveitando o momento, transmitiu a condução dos trabalhos como Presidente eleito do **INSTITUTO RYAN BERETTA "IRB"** e agradeceu a colaboração de todos e declarou definitivamente constituído o **INSTITUTO RYAN BERETTA "IRB"**, com sede e administração na Avenida Silvio Avidos nº 1351, sala A, bairro São Silvano, CEP: 29.703-147 em Colatina, Estado do Espírito Santo, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como finalidades: I - Treinamento em Desenvolvimento Pessoal, Profissional e Gerencial; II - Consultoria em Gestão Organizacional e Comportamental; III - Consultoria em Gestão de Pessoas; IV - Capacitação e Treinamento em Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente; V - Capacitação e Treinamento em Gestão e Qualidade; VI - Educação Ambiental; VII - Educação Comportamental em Saúde e Segurança do Trabalho; VIII - Capacitação em Liderança Prevencionista; IX - Capacitação em Educação Corporativa; X - Capacitação em Atendimento ao Cliente; XI - Coaching Empresarial, Pessoal e Vocacional; XII - Formação e Capacitação em Coaching; XIII - Pesquisas em Tecnologia da Construção Civil; XIV - Recrutamento e Seleção; XV - Orientação Profissional; XVI - Pesquisa de Comportamento Humano; XVII - Promoção da Assistência Social; XVIII - Promoção da Cultura, Defesa e Conservação do Patrimônio Histórico e Artístico; XIX - Promoção Gratuita da Educação, Observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; XX - Promoção Gratuita da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata

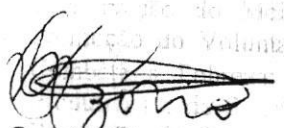
INSTITUTO RYAN BERETTA "IRB", com sede e administração na Avenida Silvio Avidos nº 1351, sala A, bairro São Silvano, CEP: 29.703-147 em Colatina, Estado do Espírito Santo, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como finalidades: I - Treinamento em Desenvolvimento Pessoal, Profissional e Gerencial; II - Consultoria em Gestão Organizacional e Comportamental; III - Consultoria em Gestão de Pessoas; IV - Capacitação e Treinamento em Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente; V - Capacitação e Treinamento em Gestão e Qualidade; VI - Educação Ambiental; VII - Educação Comportamental em Saúde e Segurança do Trabalho; VIII - Capacitação em Liderança Prevencionista; IX - Capacitação em Educação Corporativa; X - Capacitação em Atendimento ao Cliente; XI - Coaching Empresarial, Pessoal e Vocacional; XII - Formação e Capacitação em Coaching; XIII - Pesquisas em Tecnologia da Construção Civil; XIV - Recrutamento e Seleção; XV - Orientação Profissional; XVI - Pesquisa de Comportamento Humano; XVII - Promoção da Assistência Social; XVIII - Promoção da Cultura, Defesa e Conservação do Patrimônio Histórico e Artístico; XIX - Promoção Gratuita da Educação, Observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; XX - Promoção Gratuita da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata

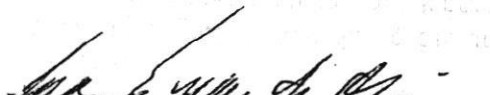





esta Lei; XXI - Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional; XXII - Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; XXIII - Promoção do Voluntariado; XXIV - Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social e Combate à Pobreza; XXV - Experimentação, não Lucrativa, de Novos Modelos Sócio-Produtivos e de Sistemas Alternativos de Produção, Comércio, Emprego e Crédito; XXVI - Promoção de Direitos Estabelecidos, Construção de Novos Direitos e Assessoria Jurídica Gratuita de Interesse Suplementar e XXVII - Psicologia Organizacional e Comportamental. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente do "IRB" deu por encerrado os trabalhos, e eu, Lucas Evangelista Nunes de Oliveira, que servi de Secretário da Assembléia, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos associados fundadores, que é prova da livre vontade de cada um em constituir este Instituto.

Colatina/ES, 06 de maio de 2013.



Ozório Vicente Netto
OAB 19873/ES


Lucas Evangelista Nunes de Oliveira
OAB 5116/E




Ryan Bereta
RG nº 1.101.868/ES
CPF nº 17.407.937-06
Presidente/IRB




Neusangela Segrini Beretta
RG nº 2162885/SSP/ES
CPF nº 086.743.997-11
Tesoureira/IRB

CARTÓRIO ALEMÃO - 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Bel. Arnaldo Henriques Filho
Rua Rotary, 23 - Telefax: (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) supra de RYAN BERETA, NEUSANGELA SEGRINI BERETA, e dou fé, Em Teste da verdade.
Colatina-ES, 08 de maio de 2013-08:30:15. Cod.: 00342794-08

Hauí Dias da Rocha-Substituto
Selo: 023192.KP1304.01168. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
0td 2 - Emolumentos: R\$ 4,14 Taxas: R\$ 0,70 Total: R\$ 4,84



INSTITUTO RYAN BERETTA

(elaborado em conformidade com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 - Lei das OSCIP).

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração
[Art. 54, I da Lei 10.406/02 - Código Civil]


Artigo 1º - Constitui-se, sob a denominação de INSTITUTO RYAN BERETTA também designada pela sigla "IRB", pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2º - O IRB será na Avenida Silvio Avidos nº 1351, sala A. Bairro São Silvano, CEP: 29.703-147. Colatina - ES.

Artigo 3º - IRB terá como finalidades:

- I - Treinamento em Desenvolvimento Pessoal, Profissional e Gerencial;
- II - Consultoria em Gestão Organizacional e Comportamental;
- III - Consultoria em Gestão de Pessoas;
- IV - Capacitação e Treinamento em Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente;
- V - Capacitação e Treinamento em Gestão e Qualidade;
- VI - Educação Ambiental;
- VII - Educação Comportamental em Saúde e Segurança do Trabalho;
- VIII - Capacitação em Liderança Preventivista;
- IX - Capacitação em Educação Corporativa;



- 
- X - Capacitação em Atendimento ao Cliente;
 - XI - Coaching Empresarial, Pessoal e Vocacional;
 - XII - Formação e Capacitação em Coaching;
 - XIII - Pesquisas em Tecnologia da Construção Civil;
 - XIV - Recrutamento e Seleção;
 - XV - Orientação Profissional;
 - XVI - Pesquisa de Comportamento Humano;
 - XVII - Promoção da Assistência Social;
 - XVIII - Promoção da Cultura, Defesa e Conservação do Patrimônio Histórico e Artístico;
 - XIX - Promoção Gratuita da Educação, Observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
 - XX - Promoção Gratuita da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
 - XXI - Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;
 - XXII - Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável;
 - XXIII - Promoção do Voluntariado;
 - XXIV - Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social e Combate à Pobreza;
 - XXV - Experimentação, não Lucrativa, de Novos Modelos Sócio-Produtivos e de Sistemas Alternativos de Produção, Comércio, Emprego e Crédito;
 - XXVI - Promoção de Direitos Estabelecidos, Construção de Novos Direitos e Assessoria Jurídica Gratuita de Interesse Suplementar e
 - XXVII - Psicologia Organizacional e Comportamental.

Artigo 4º - Poderão ser utilizados, todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras



atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o IRB se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: O IRB poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **[Art. 4º, I da Lei das OSCIP]**

Artigo 7º - O tempo de duração do IRB é indeterminado.

Capítulo II - Dos Associados

Artigo 8º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria do IRB, pertencendo todos a uma única categoria. **[Art. 54, II e art. 55 da Lei 10.406/02]**

Artigo 9º - São direitos dos associados: **[Art. 54, III da Lei 10.406/02]**

- I - Participar das atividades da associação;
- II - Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e
- III - Votar e ser votado para os cargos da Administração.



Artigo 10º – São deveres dos associados: **[Art. 54, III da Lei 10.406/02]**

I - Respeitar e cumprir as decisões das assembléias e demais órgãos dirigentes da entidade e

II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 11º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação. (Art. 46, V da Lei 10.406/02)

Artigo 12º – Os associados perdem seus direitos: **[Art. 54, II da Lei 10.406/02]**

I - Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II - Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III - Se praticarem atos nocivos ao interesse do IRB;

IV - Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito do IRB ou de seus membros; e

V - Se praticarem atos ou valerem-se do nome do IRB para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos do IRB por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembléia especialmente convocada para esse fim. **[Art. 57 da Lei 10.406/02]**

Artigo 13º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Capítulo III - Da Administração



[Art. 54, V da Lei 10.406/02]

Artigo 14º - O IRB será administrado pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva e
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Os dirigentes que atuarem diretamente na gestão executiva da entidade, poderão ser remunerados, bem como aqueles que prestarem serviços específicos para a associação, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado. [Art. 4º, VI da Lei 9.790/99]

Parágrafo 2º - O IRB adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão. [Art. 4º, II da Lei 9.790/99]

Seção I - Da Assembléia Geral

Artigo 15º - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

[A Assembléia Geral é o principal órgão do IRB e responsável pelas principais decisões mais importantes. É órgão exigido por lei.]

Artigo 16º - Compete à Assembléia Geral: [Art. 59 da Lei 10.406/02]

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros a Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- III - Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - Alterar o estatuto; e [Art. 54, VI da Lei 10.406/02]
- V - Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

[A Assembléia Geral é o principal órgão do IRB e responsável pelas principais decisões mais importantes. É órgão exigido por lei.]



Parágrafo 1º - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. **[Art. 59, § único da Lei 10.406/02]**

Parágrafo 2º - a aprovação das contas prevista no inciso V, deverá atentar para a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como demais disposições previstas pela Lei de OSCIP e demais disposições legais. **[Art. 4º, VII da Lei 9.790/99]**

Artigo 17º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e
- III - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Artigo 18º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses do IRB que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia daqueles em exercício e
- III - Destituição de administradores ou conselheiros.

Artigo 19º - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

[Art. 60 da Lei 10.406/02]

previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

I - Reforma do estatuto;

II - Eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia daqueles em exercício e

III - Destituição de administradores ou conselheiros.



Parágrafo único - A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Artigo 20º- A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente e um Diretor Tesoureiro, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembléia Geral pelo mandato de 4 (quatro anos), podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Artigo 21º - Compete a Diretoria Executiva:

- I- Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV- Convocar a Assembléia Geral;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Praticar atos da gestão administrativa e
- VII - Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembléia Geral.

Artigo 22º- Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II - Presidir a Assembléia Geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades do IRB, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.
- VII - Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento e aprovadas pela Assembléia Geral.



Artigo 23º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis do IRB;
- II - Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; e
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - Lavrar atas das Assembléias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente devidamente, assinadas pelo Presidente da Assembléia e pelos associados presentes.

Artigo 24º - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro(a), representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor. (Art. 46, III da Lei 10.406/02)

Seção III – Do Conselho Fiscal

Artigo 25º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 2 (dois) membros efetivos, associados ou não, eleitos pela assembléia geral da associação, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 26º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

- I - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos



superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas; **[Art. 4º, III da Lei 9.790/99]**

II - Examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-se à aprovação da Assembléia Geral;

III - Auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;

IV - Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e

V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Artigo 27º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Capítulo IV - Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 28º - O patrimônio do IRB será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades do IV. **[Art. 54, IV da Lei 10.406/02]**

Artigo 29º - O IRB não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social. **[Art. 1º, §1º da Lei 9790/99]**

Artigo 30º - Todo patrimônio e receitas do IRB deverão ser destinados aos



objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 31º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 32º - O IRB poderá ser extinto por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.
[Art. 54, VI da Lei 10.406/0]

Artigo 33º - Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, preferencialmente com o mesmo objetivo social. **(Art. 4º, IV da Lei 9.790/99)**

Artigo 34º - Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos. **[Art. 4º, V da Lei 9.790/99]**

Capítulo V - Do Exercício Social

Artigo 35º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 34º - Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos. **[Art. 4º, V da Lei 9.790/99]**



Artigo 36º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Capítulo VI - Disposições Gerais

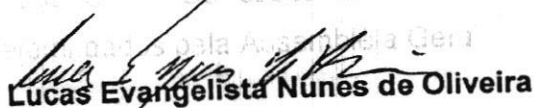
Artigo 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 38º - Fica eleito o Foro desta Comarca de Colatina/ES para qualquer ação fundada neste estatuto.

Colatina/ES, 06 maio de 2013.



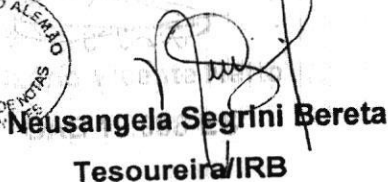
Ozório Vicente Netto
OAB 19.988-ES



Lucas Evangelista Nunes de Oliveira
OAB 5116-E



Ryan Bereta
Presidente/IRB



Neusangela Segrini Bereta
Tesoureira/IRB

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLATINA
Oficial e Tabelião: Dr. Moacyr Dalla
Substitutos: Dr. Bruno Brunow Dalla
Dr. Danielle Brunow Dalla Portugal
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS / PESSOA JURÍDICA
023960.SKH1302.04713

Apresentado em 13/05/2013 para Averbar.
Protocolo 1146 do Livro A-I-1
Averbação nº 1740 do Livro A-I

Colatina, ES, 13 de maio de 2013

MOACYR DALLA JUNIOR
Oficial/Tabelião

Emolumentos: R\$ 125,86 Taxas: R\$ 29,64 Total: R\$ 155,50
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Danielle Brunow Dalla Portugal
OFICIAL SUBSTITUTA
Colatina - Cartório do 1º Ofício

CARTÓRIO ALEMÃO - 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Bel. Arnaldo Henriques Filho
Rua Rotary, 23 - Telefax: (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Supra de RYAN BERETA, NEUSANGELA SEGRINI BERETA, e dou fé. Em Teste da verdade.
Colatina-ES, 08 de maio de 2013-08:34:15. Cod.: 00342794-08

Hauí Dias da Rocha - Substituto
Setor: 023192, KIP1304.01172. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Ofd 2 - Emolumentos: R\$ 4,14 Taxas: R\$ 0,70 Total: R\$ 4,84



INSTITUTO RYAN BERETTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DE SUA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E MUDANÇA DE ENDEREÇO.



Convocamos todos os interessados para a realização da Assembleia Geral do **Instituto Ryan Beretta**, que será realizada no dia 06 de maio de 2021, na Av. Champagnat n° 142, bairro Marista, município de Colatina, Estado do Espírito Santo/ES, com início previsto para as 18:00 horas, em primeira convocação, com a presença dos interessados e, em segunda convocação, às 19:00 horas, com qualquer número de interessados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º) Eleição e posse de sua diretoria e conselho fiscal e,
- 2º) Mudança de endereço

Vitória/ES, 01 de abril de 2021.

CARTÓRIO
3º OFÍCIO



Ryan Beretta
Presidente



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: *Lauder Paula de Lima*

Rua Rotary 23 - Centro - Telef: (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo

Reconheço por semelhança a firma de RYAN BERETTA Em

Testemunho da verdade. Colatina-ES, 22/06/2021, 11:16:32.



Rafael de Lima Lauf - Escrevente do Instituto

Selo Digital: 023192.DLN2104.07133

Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,86 Total: R\$ 4,02

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

310034003100360033003A005000

INSTITUTO RYAN BERETTA



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DE SUA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E MUDANÇA DE ENDEREÇO EM COLATINA/ES. CNPJ: 18.120.173/0001-09

Aos 06 dias do mês de maio, do ano de 2021 em segunda chamada as 19:00 horas, atendendo o edital de convocação de 01 de abril de 2021, devidamente afixado na sede social, nesta capital na Avenida Silvio Avidos nº 1351, sala A, bairro São Silvano, CEP: 29.703-147, município de Colatina, Estado do Espírito Santo/ES, e com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a 1º) eleição da diretoria Executiva, gestão 2021/2025; 2º) conselho fiscal e, 3º) mudança de endereço da Avenida Silvio Avidos nº 1351, sala A, bairro São Silvano, CEP: 29.703-147, município de Colatina, Estado do Espírito Santo/ES, para a Av. Champagnat nº 142, bairro Marista, município de Colatina/ES, a senhora Neusangela Segrini, tesoureira, coube à tarefa de registrar a presente. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto social vigente, a senhora presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado eleito a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: 1º) DIRETORIA EXECUTIVA; 2º) CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE Ryan Bereta, Brasileiro, nascido em 06 de abril de 1974, casado, RG nº 1.101.868/ES, CPF nº 017.407.937-06, empresário, residente e domiciliado na Av. Champagnat nº 142, bairro Marista, município de Colatina/ES, CEP: 29707-078 e TESOUREIRA: Neusangela Segrini, Brasileira, nascida em 06 de agosto de 1981, casada, RG nº 2162885 SSP/ES, CPF nº 086.743.997-11, empresária, residente e domiciliada na Av. Champagnat nº 142, bairro Marista, município de Colatina/ES, CEP: 29.707-078 e 3º) Alterado o endereço do **Instituto Ryan Beretta** para Av. Champagnat nº 142, bairro Marista, município de Colatina/ES, CEP: 29.707-078. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o mandato terá seu início em 06 de maio de 2021 e término em 06 de maio de 2025, ficando os eleitos, desde já, empossados a partir desta data. Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a



INSTITUTO RYAN BERETTA



Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretaria que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada pelo presidente e por mim, como sinal de sua aprovação.

Vila Velha/ES, 06 de maio de 2021.

Colatina/ES, 06 de maio de 2021.



Ryan Bereta
Presidente (IRB)



Neusangela Segrini
Tesoureira (IRB)

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Landri Paulo de Lima
 Rua Rotary, 24 - Centro - Telef: (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo
 Reconheço por semelhança a firma de **RYAN BERETA**
NEUSANGELA SEGRINI BERETA. Em Testemunho da verdade.
 Colatina-ES, 22/06/2021, 11:16:18.

Rafael de Lima Lauf - Escrevente Substituto
 Selo Digital: 023192.DLN2104.07132
 Emolumentos: R\$ 6,32 Encargos R\$ 1,72 Total R\$ 8,04
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE COLATINA/ES
 Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo- Oficial Titular
 PROTOCOLADO SOB Nº 00005247. E AVERBADO SOB Nº 3 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00001740 DO LIVRO A-1 EM 22/06/2021. COLATINA/ES.



Oficial:
 SELO DIGITAL: 023989.VQD2101.06081 Cpd. Val. 4ff



MOL: R\$144,29 | FADESPES: R\$7,23 | ISS: R\$2,88 | FUNCAD: R\$7,
 CORREIO: R\$0,00 | FUNEMP: R\$7,23 | FUNEPJ: R\$14,45
 Total: R\$183,31

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Mayara Magni Miquilino
Escrevente



“INSTITUTO RYAN BERETTA”

LISTA DE PRESENTES:

Nome	CFP/CNPJ
MARCO ANTONIO CAMILO DA SILVA	653.988.827-91
DELIO MELOTTI	846.298.787-34
JOSE CARLOS BALMANT	515.142.066-68
CREUSA MARIA STORCK	867.723.767-49
IZABELLE HAUTEQUESTT MEIRELES	009.645.197-12
EUGENIO BELEI	674.349.247-72
PAULO SERGIO PEREIRA MOZDZEN	850.036.547-15
SILVANA COSTA BISSOLI	905.007.687-49
JACYR JOSE REBONATO	577.812.817-72
DORI EDSON SABADINI	948.168.407-53
ARILSO STORK	690.025.097-15
RENATO BORGES DE MAIA E SILVA	735.088.107-04
SERGIO ANTONIO MOSCON	559.332.977-04
EARL FOLETTO SARCINELLI	574.425.097-20
DANIEL SOUZA DE OLIVEIRA	195.221.857-87
JOSE CARLOS NICHIO	706.316.897-53
JOAO JAIR BOBBIO	845.840.257-20
EDIMILSON GAVA	966.638.717-49
JONACI PAIVA	527.706.567-91
AUGUSTO LIEVORE FILHO	880.730.847-91
EDSON ROMERO ARPINE	560.546.377-20
GUSTAVO FELIPE	703.399.887-20
LUCIMAR ANTONIO GOLDNER	574.368.517-72
UOGINTON PATRÍCIO DA SILVA	559.141.527-04
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA VENAN	027.575.987-32
ADEUIR FRANCISCO ROSA	658.701.157-87
HINEYS CHISTE TONONI	008.186.727-14
LUIZ DISEP	034.563.757-78
JEANE CARLA LORENZUTTI	022.844.847-60
JOAO MILTON QUIUQUI	940.188.807-82
JOUMAR SILVEIRA NETTO	776.711.987-49
ANTONIO AGRIZZI NETO	068.533.387-66
ANGELO TARCISO DALMONT	995.180.667-87
DOMINGOS GERALDO LIBERATO	776.840.797-00
PAULO PIRES DA FONSECA	653.693.607-82



BENEDITO ANTONIO DO ROSARIO	207.722.036-87
ALICE AMARAL CASTELUBER	652.896.417-34
ALCIDES AUGUSTO DE MARCHI	049.548.077-00
EDMAR PELISSARI	884.218.487-04
DOMINGOS ZANONI	558.045.007-91
PAULO ROBERTO ARAUJO	675.275.407-10
RONALDO TADEU NEVES	780.436.547-00
JORGE CALIARI	579.453.497-49
LUCIO MARQUES DE MORAIS	726.437.737-72
ISAIAS DE BORTOLO	471.579.507-82
CLOVIS BREGONCI	195.352.447-87
LUIZ BREGONCI	814.419.917-00
ADILSON BRASILINO DA COSTA	817.690.087-72
SILVIO ANDRE RANGEL	863.078.867-49
JOAO MARCOS DAL COL	005.152.187-31
NELSON VERDAN COSTA	302.806.997-00
JAIRO LUIZ DA SILVA	328.261.507-82
LOURIVAL KIEPER	450.551.227-49
WESLEY DALLA BERNADINA	788.855.587-04
TEREZINHA MARIA DA ROCHA FERREIRA	559.649.667-72
HELMAR VESPER	558.818.077-15
JACIMAR VAGO	493.795.347-87
CONNAN SALVADOR	260.727.186-04
EDUARDO GALDINO	743.040.627-00
PAULO RENATO MAGEVSKY	577.817.107-20
JAMILTON LUIZ OLIVEIRA SENRA	780.666.467-04
JOSE VIEIRA FLEIRE	474.830.597-53
PAULO PANCIERI JUNIOR	001.755.587-60
ELISEU RODRIGUES	096.490.427-68
ANGELO VICENTE SCALFONI	813.350.167-91
EDUARDO MARIANELLI	940.258.787-04
BRUNO MEDEIROS BROETTO	850.036.627-34
PAULO ROBERTO MOSCON	416.976.007-78
GERALDO VARNIER	793.921.727-53
SERGIO LUIZ DE LIMA	526.009.637-15
CARLOS ROBERTO BATISTA	451.774.907-00
ELIAMAR VASCONCELOS	727.098.047-00
SEVERINO VARNIER	189.991.907-49
ANTONIO SERAFIM	578.379.027-34
ROBSON BARBOSA VILELA	763.747.937-49
DIOGENES MANDATTO	027.647.307-80
DEVACIR MARIO ZACHE JUNIOR	001.808.657-81
CHARLES ESTENER ROSA	890.893.757-91
TARCISIO ANTONIO GIACOMIN	421.182.557-72



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

310034003100360033003A005000

TANIA MARIA CHEIPPE	450.574.947-91
CLEMILSON JOAO DALMASIO	743.108.017-49
JOILSON MATUSOCH	905.007.847-87
OSMAR GOMES	493.810.597-72
JOAO CARLOS DIOGO DE SOUZA	353.788.247-53
SANTILHO GON ALVES DAS CANDEIAS	493.736.507-00
RENATO TREVIZANI	997.640.167-15
TENORIO GOMES DA SILVA	619.004.277-53
ELIO ANTONIO PERINI	559.338.747-87
PAULO CESAR SPALENZA	952.117.487-00
EUCIMAR ANTONIO DIAS DO VALE	009.733.617-35
LEONIDES BRAVIN	881.199.717-87
JOSE LUCAS COSSI	302.536.087-91
ILSON ANTONIO FABRIS	471.595.967-49
LUIZ ANTONIO FAITANIN	997.668.687-00
JOSE LUIZ DUARTE FILHO	780.821.297-00
DEUSILIO ARLINDO PAZINI	324.779.297-04
SILVANO RAMIRO BUENO	005.198.327-36
LEANDRO MARCIO SPERANDIO	930.666.357-91
CLAUDIA DALLA BERNARDINA	721.230.367-49
EPAMINONDAS PIMENTEL	576.127.657-72

